



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 14 de 31 de maio de 2023

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

11/23	0412200032004.339040	serviços tecnologia	R\$ 100.000,00
12/23	0412200032004.339093	indenização	R\$ 10.000,00
92/23	1012200102055.339339	outros serv. terceiros	R\$ 255.000,00
85/23	1030100102017.339030	material de consumo	R\$ 80.000,00
89/23	1030100102017.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
117/23	1030100102057.339030	material consumo	R\$ 45.000,00
118/23	1030100102057.339039	outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
170/23	0824400172048.339030	material consumo	R\$ 30.000,00
175/23	0824400182026.339030	material consumo	R\$ 5.000,00
176/23	0824400182026.339039	outros serv. terceiros	R\$ 5.000,00
198/23	1575200222030.339030	material consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Executivo

23/23	99999999999999999999	reserva contingência	R\$ 233.000,00
-------	----------------------	----------------------	----------------

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

18/23	0412200032038.319011 pessoal civil	R\$ 237.600,00
19/23	0412200032038.319013 obrigação patronal	R\$ 20.000,00
20/23	0412200032038.319094 indenização	R\$ 15.000,00
90/23	1030100102017.339048 outros auxílios	R\$ 14.400,00
128/23	1030300102051.339030 material consumo	R\$ 80.000,00
	Total	R\$ 600.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 31 de maio de 2023


Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br